DECRETO Nº 1.201/2020 - Em 31 de agosto de 2020.

Revoga os dispositivos que especifica do Decreto nº 1.184/2020 que altera dispositivos do Decreto 1.170/2020 que regulamenta nos termos do Decreto Estadual nº 64.994/2020, normas para funcionamento de estabelecimentos de comércios e de serviços no Município da Estância de Cananéia.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVOGADO o artigo 3º do Decreto nº 1.184, de 14 de julho de 2020 que exclui o § 2º do artigo 7º do Decreto nº 1.170, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º O artigo 7º do Decreto nº 1.170, de 15 de junho de 2020 volta a vigorar acrescido do § 2º:

"Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Ficam proibidas hospedagens para ***fins turísticos,*** *assim compreendidas aquelas voltadas a estadia de hospedes por motivações de lazer, entretenimento, descanso, pesca esportiva, e qualquer outra não relacionada nos incisos I a IV, sob pena das sanções de multa e cassação de alvará."*

Art. 3º Fica REVOGADO o artigo 5º do Decreto nº 1.184, de 14 de julho de 2020 que inclui, através do Anexo II a regulamentação específica para a retomada das atividades turísticas, incluindo hotéis, pousadas e similares, conforme o artigo 7º do Decreto nº 1.170, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal